



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 17 de abril de 2019.

Of. nº 20/2019 – COJUR/PCR

Projeto de Lei nº 04/2019

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, que entende ser o Projeto de Lei 04/2019 antijurídico, bem como atendendo ao que dispõe o §1º do art. 56 da Resolução nº 8/2009, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, *in verbis*:

"Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da científica.

Resolve acatar o parecer, dessa forma notifica o autor, Vereador Felipe Kuhn Braun, para que apresente **IMPUGNAÇÃO**, no prazo de dez dias úteis, ao parecer exarado no Projeto de Lei 04/2019.

Atenciosamente,

Gabriel Chassot
Presidente "Ad Hoc"
da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

EM: 22/04/19

ASSINATURA